



TERMO DE REFERÊNCIA

Procedimento: Dispensa de Licitação

Interessados: Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro/GO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Produção de Arte e Vídeos Institucionais sendo para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Córrego do Ouro/GO, sendo produção de artes de datas comemorativas municipais, notas de aniversário e pesar, entre outros. Cobertura de eventos de interesse institucional tais como, ações de saúde, educação, obras e outras para divulgar ao público em geral.

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Produção de Arte e Vídeos Institucionais sendo para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Córrego do Ouro/GO, sendo produção de artes de datas comemorativas municipais, notas de aniversário e pesar, entre outros. Cobertura de eventos de interesse institucional tais como, ações de saúde, educação, obras e outras para divulgar ao público em geral:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL (meses)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de Produção de Arte e Vídeos Institucionais sendo para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Córrego do Ouro/GO, sendo produção de artes de datas comemorativas municipais, notas de aniversário e pesar, entre outros. Cobertura de eventos de interesse institucional tais como, ações de saúde, educação, obras e outras para divulgar ao público em geral.	Unidade	12 meses	R\$ 3.554,17	R\$ 42.650,00
VALOR TOTAL DO PROCEDIMENTO				R\$ 42.650,00	

1.2. Especificação dos serviços: Contratação de empresa para prestação de serviços de Produção de Arte e Vídeos Institucionais sendo para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Córrego do Ouro/GO, sendo produção de artes de datas comemorativas municipais, notas de aniversário e pesar, entre outros. Cobertura de eventos de interesse institucional tais como, ações de saúde, educação, obras e outras para divulgar ao público em geral.



1.3. A empresa deverá comprovar que possui aptidão para execução dos serviços, através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, que comprove(m) que aquela executou, ou esteja executando, objetos da mesma natureza do aqui pretendido.

1.4. O objeto possui natureza de serviço continuado;

1.5. Não há necessidade de transferência gradual de tecnologia, visto que os serviços são de natureza comum, sem aplicação e tecnologias específicas;

1.6. O serviço de natureza de serviços continuado será prestado nas secretarias e órgãos pertencentes ao Poder Executivo, sendo Contratação de empresa para prestação de serviços de Produção de Arte e Vídeos Institucionais sendo para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Córrego do Ouro/GO, sendo produção de artes de datas comemorativas municipais, notas de aniversário e pesar, entre outros. Cobertura de eventos de interesse institucional tais como, ações de saúde, educação, obras e outras para divulgar ao público em geral.

1.7. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

1.8. Todos os equipamentos necessários para a realização do serviço deverão ser disponibilizados pelo(a) contratado(a).

1.9. A prestação de serviços deverá ser praticada de acordo com as especificações apresentadas nas Ordens de Serviços, conforme prazo estabelecido naquele documento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas na Lei Federal de nº 14.133/21.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de produção de arte e vídeos institucionais se faz necessária para atender às demandas de comunicação institucional do Poder Executivo Municipal. A gestão pública, especialmente a municipal, precisa estar constantemente em sintonia com a população, a fim de promover a transparência e engajamento da sociedade com as ações realizadas.

Entre as principais necessidades que justificam a contratação estão a produção de artes para datas comemorativas municipais, como festas cívicas e eventos tradicionais, bem como a criação de peças gráficas para notas de aniversário e pesar, que são fundamentais para manter o vínculo com a comunidade. Além disso, a produção de vídeos institucionais se mostra essencial para divulgar as ações governamentais, como iniciativas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura e outras áreas de interesse público.

Esses materiais audiovisuais e gráficos têm como objetivo fortalecer a imagem institucional da Prefeitura, transmitir informações relevantes de maneira clara e acessível, e ampliar o alcance de ações e campanhas direcionadas à população. A cobertura de eventos de interesse institucional, como inaugurações, ações de conscientização e campanhas educativas, será igualmente realizada de forma estratégica para garantir que a população tenha acesso a conteúdos atualizados e de qualidade.

A contratação de uma empresa especializada, com experiência e equipe qualificada, permitirá a produção de peças de comunicação de alto padrão, respeitando as especificidades de cada evento e garantindo uma apresentação condizente com a importância e a seriedade das ações do Governo Municipal.



Portanto, a contratação desse serviço é imprescindível para o fortalecimento da comunicação institucional da Prefeitura e para assegurar que a gestão pública atenda de maneira eficaz às demandas de transparência e envolvimento da comunidade com as políticas públicas em curso.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Esta contratação não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos legais.

3.2 Dispensa de Licitação, para contratação de empresa de prestação de serviços de Produção de Arte e Vídeos Institucionais sendo para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Córrego do Ouro/GO, sendo produção de artes de datas comemorativas municipais, notas de aniversário e pesar, entre outros. Cobertura de eventos de interesse institucional tais como, ações de saúde, educação, obras e outras para divulgar ao público em geral., nos termos das Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitação e Contratos), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decretos Municipais regulamentares e demais normas aplicáveis à espécie e disposições do ato convocatório.

4 – DO PREÇO

4.1. O preço estimado para a prestação de serviços será correspondente à média de preços obtido por pesquisa do Departamento de Compras, emitidos por empresas do ramo, coletados através de cotação própria no mercado.

4.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem neste serviço.

4.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade de mínimo de 60 (sessenta) dias.

5 – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O Prazo de vigência contratual perdurará até o dia 31 de dezembro de 2026, a contar da data do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme aduz o art. 125 da Lei 14.133/2021.

6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. A execução dos objetos deste Processo será recebida pelo Fiscal do Contrato, sendo que, o prazo para a conclusão é estimado com data de encerramento do vínculo contratual.

6.2. O fiscal do contrato poderá recusar todos e quaisquer objetos executados em desacordo com as normas técnicas que regem a matéria.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor total da despesa será obtido após levantamento dos valores aplicados no mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, pelo que dispõe o art. 23 da Lei 14.133/21.



7.2. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço/fornecimento, condicionado também ao recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da competente liquidação de despesa.

7.3. Se os serviços prestados não forem executados conforme especificações técnicas definidas neste processo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria correspondente;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas por esta ou decorrente do contrato.

8 – DO REAJUSTE

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término do serviço/fornecimento, salvo quando ocorrer reajustes autorizados pelos órgãos governamentais competentes.

8.2. Os preços excepcionalmente poderão ser revistos, para mais ou para menos, na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A empresa contratada deverá comprovar, através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que certifique a execução prévia e satisfatória do objeto da presente contratação, em conformidade com as normas técnicas e apresentação de toda documentação legalmente exigida.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os objetos deste processo nos prazos ajustados.

10.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causado, culposa ou dolosamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, preposto ou representantes à administração ou a terceiro.

10.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer obrigações contratuais.

10.4. Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidades com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Informar e-mail e telefone para contato, por meio dos quais poderá receber intimações e notificações afetas a este processo.

10.6. Os serviços/fornecimentos serão considerados concluídos e aceitos após a realização da conferência dos fiscal ou gestor da contratação.



11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir com as suas obrigações.
- 11.2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta.
- 11.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço/fornecimento, fixando prazo razoável para a sua correção.
- 11.4. Pagar à contratada o preço resultante do serviço/fornecimento no prazo ajustado.
- 11.5. Indicar fiscal e gestor do contrato.
- 11.6. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;
- 11.7. A prestação de serviços/fornecimento deverá ser praticado(a) de acordo com as especificações apresentadas nas Ordens de Serviços/Fornecimento respectivas, em até 10(dez) dias de seu recebimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas na Lei Federal de nº 14.133/21;

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. O inadimplemento de quaisquer das obrigações ora estabelecidas ensejará a extinção contratual, nos termos do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

13 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 13.1. Observando o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços/fornecimentos, serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 13.2. A Administração Pública, através de seu fiscal, atestará documento fiscal correspondente, o serviço/fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação de pagamentos à Contratada;
- 13.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com o devido atestado avocado no item anterior.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 03 (três) anos.
- 14.2. Os casos omissos serão dirimidos tendo por fundamento a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133/2021.



Córrego do Ouro/GO, 12 de janeiro de 2026.

VIVIANE ELIZE CAMPOS

Secretária Municipal de Saúde

